



Número: **0012466-58.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/04/2014**

Valor da causa: **R\$ 51.299,09**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO PAULO GOMES ROLIM (EXEQUENTE)		JOAO PAULO GOMES ROLIM (ADVOGADO)	
FELIPPE JOSE GOMES ROLIM (EXEQUENTE)		JOAO PAULO GOMES ROLIM (ADVOGADO)	
MOISES JOSE GOMES ROLIM (EXEQUENTE)		JOAO PAULO GOMES ROLIM (ADVOGADO)	
FULANO DE TAL (EXECUTADO)			
MINISTERIO PUBLICO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32573 234	22/07/2020 22:21	Despacho	Despacho



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível da Capital

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) 0012466-58.2014.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Não é possível o exercício do direito de renúncia após o trânsito em julgado da sentença, devendo os autores promoverem o registro do imóvel conforme determinado na sentença.

Após, archive-se.

JOÃO PESSOA, 22 de julho de 2020.

RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT

Juiz(a) de Direito

